LEI Nº 0.121, DE 27 DE JUNHO DE 1952

AUTORIZA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Januária, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$400.000,00), para saldar compromissos com particulares, decorrentes da aquisição de um conjunto mecanizado "CARTEPILAR", para o serviço rodoviário do Município.

§ 1º- O empréstimo vencerá juros de até 8% ao ano e deverá ser resgatado no prazo de cinco (5) anos, mediante pagamento de prestações semestrais, e que incluirão capital e juros na forma regulada pela "Tabela Price".

§ 2º - O resgate do empréstimo, desde que os juros correspondentes sejam descontados, poderá ser antecipado.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dará, em garantia do empréstimo, enquanto durar o contrato respectivo, metade das quotas que lhe couberem do imposto sobre a renda, bem como 50% do Fundo Rodoviário e próprio trator.

Art. 3º - O Prefeito Municipal inserirá no contrato de empréstimo cláusulas relativas ao inadimplemento, cobrança judicial e multa que não poderá exceder de 10% do valor da operação.

Art. 4º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, fica aberto o crédito especial de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$400.000,00).

Art. 5º - Os orçamentos subsequentes consignarão dotações necessárias às amortizações semestrais do empréstimo, ficando as mesmas vinculadas à liquidação da dívida na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 27 de junho de 1952

AMÉRICO COLIBRI DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO